

Taubaté, 24 de Março de 2021

Ofício nº 015/2021

À

Prefeitura Municipal de Taubaté

Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Antonio Saud Júnior

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAUBATÉ**, titular do CNPJ nº 72.308.737/0001-87 com sede na Rua Jacques Felix, 675, neste ato representado pelo seu Presidente Ricardo Carvalho de Vilhena, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer:

Considerando o Decreto Estadual 65.563 de 11 de março de 2021, que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, suspendendo o atendimento presencial ao público das empresas e/ou comercio em geral declarado como não essencial;

Considerando que as empresas e/ou empresários e assemelhados estão sendo economicamente atingidos de forma severa pelos efeitos nefastos resultante do fechamento das empresas com atividades ou serviços declarados não essenciais;

Considerando que a suspensão das atividades dessas empresas, comércio e assemelhados determinado pelo decreto estadual, resultará em inevitável encerramento de atividades e conseqüentemente fechamento de diversos postos de trabalhos, levando nossa cidade a uma crise financeira sem precedente, se faz necessário o presente pedido como forma de minimizar os efeitos dessa situação caótica, a saber:

- Isenção de ISSQN, IPTU, Taxa de Licença de Funcionamento, Taxa de Licença de Uso de calçada, Alvarás de horário estendido e/ou demais impostos, alvarás, taxas e contribuição municipal ainda que não citados especificadamente, pelo prazo em que vigorar o decreto estadual acima citado e suas eventuais prorrogações.
- No caso de impossibilidade legal dessa isenção, que os vencimentos sejam postergados/prorrogados para data futura com possibilidade de parcelamento, sem aplicação de multa e juros.

Recibido 25/03/21
Rafael de T. Cabral Costa Junior
Diretor Geral, Técnico Legislativo



Associação Comercial e Industrial de Taubaté

Portanto, as isenções ora requerida no pagamento de quaisquer impostos, alvarás, taxas e ou contribuição de melhoria, enquanto perdurar a suspensão determinada pelo decreto municipal acima citado e suas eventuais prorrogações, é medida que se faz necessária com a finalidade de tentar minimizar os efeitos econômicos oriundos dessa pandemia.

Contando sempre com a atenção dispensada, esperamos que sejam as medidas acima solicitadas sejam adotadas o mais breve possível.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade de protestar pela elevada estima e consideração.

Ricardo Carvalho de Vilhena
Presidente da ACIT

Rua Jacques Felix, 675 · Centro · Taubaté/SP · CEP 12020-060

www.taubate.com.br · E-mail: acit@taubate.com.br

Tel. (12) 2125-8201 Whatsapp (12)99208-4491



A ACIT é uma entidade comprometida com o meio ambiente e utiliza papel reciclado em suas impressões.